



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 300 – DE 21 DE JULHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 10.180/2025;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art. 175, ambos da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário - II- Pontualidade, Art. 175, Ao funcionário é proibido - XIII- Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “ A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nº 10.180/2025, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no processo legal, ao servidor, GIOVANA GLEYSSE DE MIRANDA SALGADO, Nutricionista, mat.: 66508-1.

Art. 2º- Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita